



## **PROJETO DE LEI Nº 84/2021**

Dispõe sobre a reserva de 10% das vagas para munícipes em eventos esportivos realizados em Armação dos Búzios promovidos ou com o apoio da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica reservado o percentual de 10% das vagas para munícipes em eventos esportivos realizados em Armação dos Búzios promovidos ou com o apoio da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

§ 1º Serão selecionados os atletas que comprovadamente sejam residentes e domiciliados no Município de Armação dos Búzios, há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 2º A comprovação do domicílio será feita através de contas de concessionárias, no nome do próprio solicitante, de seus pais ou cônjuges. Em caso de locação, no nome do locador, apresentando contrato de locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Armação dos Búzios, além de título de eleitor expedido pela Zona Eleitoral do Município de Armação dos Búzios.

§ 3º Se excetua ao disposto no caput deste artigo os eventos que tenham como pré-requisito para a participação algum tipo de classificação esportiva pretérita.

Art. 2º. Serão classificados como eventos esportivos todos que abrangerem a iniciativa pública e privada dentro do âmbito municipal.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa dar mais oportunidades aos nossos atletas, que levam o nome da nossa cidade em todas as competições que disputam. Sendo assim, o município irá gerar mais oportunidades para os novos atletas. Para os atletas já profissionais, os mesmos terão a oportunidade de disputar as competições que ocorrem em nossa cidade.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
*Vereador Autor*